



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 186/2023.

DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do anexo da Lei nº 182/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica o anexo da Lei nº 182/2023, alterado, para acrescentar e fazer constar o seguinte:

| CARGOS | REQUISITOS | CARGA HORÁRIA | Nº DE VAGAS | SALÁRIO | ATRIBUIÇÕES |
|--|---|----------------------|--------------------|----------------|---|
| OFICINEIRO DE LEITURA, MATEMÁTICA E ESPORTES | Ensino superior completo ou cursando licenciatura reconhecido pelo MEC. | 200h | 05 | R\$ 2.200,00 | Profissional que ministra oficinas. Desempenha um papel que não se limita a uma efetividade na resolução de problemas, mas que também envolve a capacidade de |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | fazer surgir questões emergentes. Apoiando a reflexão sobre a problemática apresentada e a produção de conhecimento coletivo dos envolvidos. |
|--|--|--|--|--|--|

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Cedro de São João/SE, em 30 de agosto de 2023.



LAYANA SOARES DA COSTA

PREFEITA MUNICIPAL